

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada forma on-line através do canal do youtube da Camara de Vereadores de Nova Nazaré sito o endereço (www.youtube.com/@CamaraNNMT) .

Após a transmissão no facebook do município, a mesma ficará disponível também no sitio eletrônico: <https://www.novanazare.mt.gov.br/Audiencia-Eletron...>

Fica aberto o envio de questionamentos e sugestões para a LOA de 2024 através de e-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br .

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 21/11/2023

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

////////////////////////////////////
////////////////////////////////////

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1651 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. ALDERINA VILLAN**, servidora efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Administração do município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. ALDERINA VILLAN**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 110001110100045/113, perfazendo um total de 5.905 dias líquidos, ou seja, **16 (dezesesseis) anos e 02(dois) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 31 de março de 2023**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nova Nazaré/MT, 21 de novembro de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT".

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES**, Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil, matrícula nº 342, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA),

como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SIMPREV
PORTARIA N.º 020/2023**

"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 012/2023 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sr.ª. Marinete de Sena e Silva**".

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 012/2023, publicada em 18/08/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.301, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Sr.ª. MARINETE DE SENA E SILVA**, fazendo constar:

Onde se lê: (...) "Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o disposto no **art. 40, §5º da Constituição Federal** c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 014/2008 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar Municipal nº 085/2022 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Poder Executivo;" (...).

Leia-se: (...) "Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c **Artigo 212, §2º da Resolução Normativa nº. 16/2021** c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 014/2008 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar Municipal nº 085/2022 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Poder Executivo;" (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais à **de 11 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 22 de novembro de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE